



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias.

O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 29 de 12 de 2016

Ass. servidor e matrícula 1869

Altera o *caput* do art. 5º da Lei nº 1.498, de 23 de dezembro de 2015, que “estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016”, com redação dada pela Lei nº 1.513, de 29 de agosto de 2016

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 1.498, de 23 de dezembro de 2015, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 1.513, de 29 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I -
- II -
- III -
- IV -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 29 de dezembro de 2016.


MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal